



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 010/2018/DEP/ADM

Bento Gonçalves, 16 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, nos dirigimos a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que a **Lei Municipal nº 6.387**, de 03 de julho de 2018, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO, E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO", publicada em 04/07/2018; bem como a **Lei Municipal nº 6.390**, 06 de julho de 2018 que "Acresce Dispositivos na Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", **não estão de acordo com o Autógrafo Legislativo encaminhado por esta Casa Legislativa.**

Sem mais, no aguardo da resposta de Vossa Excelência, desde logo agradecemos e reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

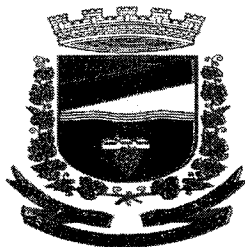

Vereador MOISES SCUSSEL NETO
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves/RS

GABINETE DO PREFEITO
DE BENTO GONÇALVES

16 JUL 2018

RECEBIDO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.390, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Acresce Dispositivos na Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves".

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa:

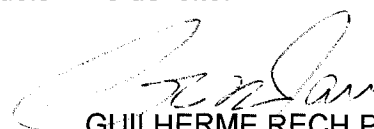
ANEXO
CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS
PARA OS EVENTOS:
MÊS, DIAS E SEMANAS DE COMEMORAÇÃO MÊS:
- NOVEMBRO AZUL (TODO O MÊS DE NOVEMBRO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 43
e publicado (a)
Em 09 / 07 / 18

